



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

EDITAL Nº 108/2025

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (ProPPEI)

**PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO DAS MIGRAÇÕES
TRANSNACIONAIS – PPGDMT**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação (ProPPEI) da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, por meio da Coordenação do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Programa de Mestrado Profissional em Direito das Migrações Transnacionais – PPGDMT, torna pública, para conhecimento dos interessados, as condições de inscrição e seleção referente ao **Processo Seletivo Especial 2025/2 – PPGDMT** para o Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina com ingresso no Programa de Mestrado Profissional em Direito das Migrações Transnacionais – PPGDMT da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, no Ano/Semestre 2025/2, de acordo com o Edital de chamada pública FAPESC Nº 23/2025.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição e seleção de candidatos portadores de Diploma de Graduação de Curso Superior, em cursos reconhecidos pela Legislação Brasileira, de diferentes perfis, formações acadêmicas e atuações profissionais, para formar recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), contribuindo para a solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira, atendendo especificamente às necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local, por meio de:

1.1.1 Concessão, pela FAPESC, de bolsa no valor de R\$ 2.297,90 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) por até 24 meses.

1.1.2 Concessão, pela Univali, de bolsa correspondente à diferença entre o valor de investimento integral do Curso e a bolsa da FAPESC, assim limitando ao valor das mensalidades ao valor da bolsa FAPESC, desde que o(a) mestrando(a) mantenha as condições exigidas por este Edital e pelo Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 23/2025 para manutenção da bolsa concedida.

1.2 Serão ofertadas até 2 (duas) cotas de bolsa pela FAPESC e Univali.

1.3 O(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa deverá pagar mensalidades e demais taxas escolares.

1.4 Os benefícios indicados nos itens 1.1.1 e 1.1.2 não poderão ser cumulados com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos ou com outras bolsas concedidas pela UNIVALI.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

2. DO CRONOGRAMA

2.1 As etapas do processo seletivo serão realizadas conforme disposição no quadro a seguir:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	FORMATO
1ª Processo de inscrição	De 07/07/2025 a 10/07/2025	Até às 23h59	Online
2ª Homologação das inscrições e divulgação dos horários de entrevistas	11/07/2025	Das 14h às 17h	Online
3ª Entrevistas com os candidatos	14/07/2025	Entre 8h30 e 16h30	Online
4ª Seleção e divulgação dos resultados	Até 15/07/2025	Das 08h às 11h	Online
5ª Validação e apresentação dos documentos conforme item 6.2	Até 16/07/2025	Das 8h às 17h	Online
Início da vinculação do(a)s bolsistas	01/08/2025	Até às 17h	Online

2.2 Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo do PPGDMT.

2.3 As datas poderão ser alteradas a critério da FAPESC e da Comissão de Bolsas do PPGDMT, o que será amplamente divulgado.

3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Edital os candidatos que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente inscrito no Processo Seletivo 2025-2 para admissão no PPGDMT decorrente do EDITAL FAPESC n. 23/2025, ou ser discente do PPGDMT preferencialmente ingressante em 2025-1.
- b) Não possuir nenhuma outra bolsa ou auxílio de outro programa da FAPESC/CAPES, ou de outra agência de fomento pública estadual, nacional ou internacional.
- c) Estar adimplente para com a FAPESC e Fundação UNIVALI, bem como suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário(a) dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, o(a) aluno(a) e/ou responsável financeiro poderá(ão) entrar em contato com o setor de negociação através do e-mail negociacao@univali.br ou via WhatsApp através do número (47) 99130-0269.
- d) Disponibilidade de 30h semanais para atividades científicas presenciais e remotas no PPGPP. O cronograma de atividades será posteriormente acordado com o orientador responsável mediante anuência da Coordenação do PPGPP.

- e) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente.
- f) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.
- g) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.
- h) Ser titular de conta no Banco do Brasil.
- i) Ter título de eleitor.
- j) Ter título de Curso Superior, em cursos reconhecidos pela Legislação Brasileira.
- k) Se possuir vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja autorizado pela Coordenação, Colegiado e Orientador do PPGPP.

3.2 O candidato declara ciência da integralidade dos termos previsto na Chamada Pública FAPESC Nº 23/2024.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 07/07/2025 a 10/07/2025. Deverão ser enviados por meio do endereço de correio eletrônico ppgdmmt@univali.br e marcela@univali.br os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho (Anexo IV do Edital de chamada pública FAPESC Nº 23/2025) totalmente preenchido nos campos pertinentes e assinado. Deve apresentar a descrição das etapas, produtos esperados e cronograma. Preferencialmente, deve conter quatro etapas semestrais, iniciando em 01 de agosto de 2025 e finalizando em 31 de julho de 2027.
- b) Currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.
- c) Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil, informando número de agência e conta corrente.
- d) Título de eleitor.
- e) Comprovante de residência (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina, atualizado e com data de emissão de no máximo, 03 (três) meses anteriores a data de publicação deste Edital. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) candidato reside no endereço descrito no comprovante de residência (observar modelo no Anexo 4 do presente Edital). Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

4.2 O projeto de CT&I do(a) candidato deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

4.3 Estarão sujeitas a desclassificação as inscrições que apresentarem ausência de qualquer um dos documentos previstos no item 4 deste edital.

4.4 O atendimento ao público para esclarecimento de eventuais dúvidas será realizado no horário de expediente da Secretaria do PPGDMT.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGDMT.

5.2 Atendidos na integralidade o disposto nos itens 3 e 4 do presente Edital, os candidatos serão avaliados e classificados quanto aos seguintes critérios:

- a) Plano de trabalho: Por meio de análise documental do plano de trabalho.
- b) Perfil do candidato: Por meio de entrevista analisando a capacidade argumentativa do(a) candidato(a) acerca da sua experiência acadêmico-científica e do seu plano de trabalho.
- c) Análise curricular: Análise documental das atividades acadêmicas do(a) candidato(a), sua produção intelectual, sua experiência em pesquisa na área do Programa de Pós-Graduação e em áreas afins.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final, com a identificação do(a) candidato(a) contemplado(a) com o benefício disciplinado neste Edital, será divulgado até 15/07/2025.

6.2 O(a) candidato(a) contemplado(a) deverá validar com a Secretaria do PPGDMT até 16/07/2025, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- a) Validação dos documentos comprovando a regularidade de matrícula e de quitação de todos valores necessários.
- b) Validação do documento oficial de identificação com CPF por meio de fotocópia autenticada ou na apresentação do documento original. A autenticação também será possível se no referido documento expedido pelo órgão competente constar certificação digital para validação, conforme disposição legal. Neste caso, o envio na etapa de inscrição produzirá os efeitos necessários.
- c) Validação do Título de Eleitor por meio de fotocópia autenticada ou na apresentação do documento original. A autenticação também será possível se no referido documento expedido pelo órgão competente constar certificação digital para validação, conforme disposição legal. Neste caso, o envio na etapa de inscrição produzirá os efeitos necessários.
- d) Apresentação do Termo de Compromisso FAPESC impresso e assinado. A validação também será possível se o envio na etapa de inscrição constar assinatura com certificação digital, conforme disposição legal. Neste caso, já produzirá os efeitos necessários.
- e) Apresentação do Plano de Trabalho impresso e assinado. A validação também será possível se o envio na etapa de inscrição constar assinatura com certificação digital, conforme disposição legal. Neste caso, já produzirá os efeitos necessários.
- f) Apresentação da Declaração de que possui disponibilidade de carga horária impressa e assinada. A validação também será possível se o envio na etapa de inscrição constar assinatura com certificação digital, conforme disposição legal. Neste caso, já produzirá os efeitos necessários.

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

6.3 O(a) candidato(a) contemplado(a) será cadastrado(a) no sistema da FAPESC somente após a validação dos documentos referentes a bolsa e a matrícula, sob pena de eliminação.

6.4 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente.

6.5 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo de cada modalidade, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação/tese.

6.6 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado (Anexo II), conforme prazos estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

6.7 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

6.8 O benefício concedido pela UNIVALI será aplicado a partir da implementação da bolsa pela FAPESC.

7. DA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

7.1 Após classificação/aprovação no presente processo seletivo, o(a) beneficiário(a) deverá cumprir/comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos/atribuições para concessão/manutenção do benefício:

- a) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação, atendendo as condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (assinatura do contrato, documentos pertinentes e pagamento da primeira parcela).
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo, cumprindo todas as determinações regimentais do PPGDMT, bem como do Estatuto/Regimento da Fundação UNIVALI e/ou suas mantidas.
- c) Manter bom desempenho a ser atestado pelo Coordenador do PPGDMT e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- d) Defender o seu trabalho de conclusão dentro do prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de ingresso PPGDMT.
- e) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento ou da UNIVALI é vedada.
- f) Cumprir a programação institucional do plano de trabalho, bem como a previsão das atividades previstas pelo Orientador em acordo com a Coordenação.
- g) Entregar até o final da vigência da bolsa a publicação de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) acima de 62,5% (sessenta e dois e meio por cento); ou 2 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI — Web of Science) que apresentarem índice H5 acima de 12 (doze); ou 02 (dois) artigos ou capítulos em eventos com proceedings (edição especial em revista/jornal indexado); ou 02 (dois) artigos com classificação no Qualis Capes de A1 até B1; ou 01 (uma) patente

com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

- h) Entregar ao final da vigência da bolsa, obrigatoriamente, 01 (uma) dissertação de mestrado.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência da Coordenação do PPGDMT, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

8.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais, enviados a cada 6 (seis) meses, e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa, sempre com supervisão do orientador e com anuência da Coordenação. Após aprovação da Coordenação, os relatórios técnicos preenchidos deverão ser enviados pelo(a) bolsista para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br em cópia para ppgdmmt@univali.br até à data definida para entrega deste.

8.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

8.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES/SC em situação de débito com a FAPESC e UNIVALI. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

8.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC e UNIVALI.

8.6 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

9.1 As bolsas poderão ser suspensas nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) Participação de mestrado sanduíche no exterior mediante anuência do PPGDMT;
- c) Considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ser suspensas por até 180 (cento e oitenta) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

9.2 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado fundamentadamente pelo(a) orientador;
- b) Comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;



UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- c) Por solicitação do(a) bolsista;
- d) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 9.1, b e c.
- e) Por infringência às disposições da Chamada Pública FAPESC Nº 61/2024 e do presente Edital.
- f) Por solicitação do orientador com devida justificativa e anuência da coordenação do PPGDMT.

9.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do bolsista, reservando-se a FAPESC e UNIVALI o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

9.4 O(a) bolsista deverá concluir o curso no prazo regimental, independentemente das datas de implementação e de vigência da bolsa, sob pena de perda do benefício e cobrança integral das mensalidades restantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9.5 Caso conclua o curso no prazo regimental, o(a) bolsista(a) ficará isento(a) pela Univali do pagamento das mensalidades restantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9.6 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com os benefícios concedidos pela FAPESC e pela UNIVALI, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

9.7 No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas da FAPES, da Chamada Pública FAPESC Nº 61/2024 ou do presente Edital, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC e UNIVALI os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

10. DA DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

10.1 As cotas de bolsa de mestrado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, a depender da disponibilidade orçamentária da FAPESC.

10.2 Para manutenção do benefício, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- a) Desempenho acadêmico satisfatório do bolsista, de acordo com as normas do Programa de Pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas do PPGDMT.
- b) Persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.
- c) Seguir rigorosamente as regras do presente Edital, bem como os regimentos institucionais da UNIVALI e do PPGDMT.
- d) Cumprimento de todos os requisitos para agendamento das bancas de qualificação do projeto e defesa da dissertação.

10.3 A Comissão de Bolsas do PPGDMT reserva-se ao direito de não preencher as cotas de benefícios disponíveis neste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1 Da UNIVALI



UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- a) O uso da logomarca da UNIVALI deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível na Intranet (*link*: Downloads/Manuais).
- b) Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, deverão marcar a rede institucional **@univalionline**.
- c) Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Gerência de Marketing e Comunicação da UNIVALI, por meio do endereço eletrônico **marketing.com@univali.br**, dados, imagens e informações que viabilizem a sua divulgação. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- d) Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Univali. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário e equipe de trabalho.

11.2 Da FAPESC

- a) Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- b) Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais
- c) (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 61/2025”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 61/2025”.
- d) O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site < <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/> >.
- e) Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.
- f) Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o

anúncio deste. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Da UNIVALI

- a) A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o(a) candidato(a) e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de homologação e/ou divulgação de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, caracterizando-se o consentimento do(a) candidato(a) e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz e/ou impressão digital) conforme o caso e observado o objeto do Edital, inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados.
- b) A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto do presente Edital, bem como para o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo(s) de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado ou de uma parte (abreviação) do CPF do(a) candidato(a) e/ou do participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Homologação, Resultados, Classificação, Orientação, Convocação e/ou Chamada.

12.2 Da FAPESC

- a) O(a)s partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e proponentes/beneficiário(a)s, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
- l) Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiário(a)s, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II)** A coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- III)** A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- b) A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.
- c) A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- d) O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18, da LGPD.
- e) O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.
- f) A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, o(a)s bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.
- g) Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.
- h) Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O(a) beneficiário(a) que infringir o disposto neste Edital e/ou o disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 61/2024, ficará obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, ficando impossibilitado de receber benefícios por parte da FAPESC pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

13.2 O(a) candidato(a) ao se inscrever no presente Edital declara estar ciente e de acordo com suas disposições, inclusive declara que atende todos os requisitos e



UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

critérios estabelecidos por este Edital e pela regulamentação da FAPESC, bem como o regimento dos programas stricto sensu da Univali e o Estatuto/Regimento da Fundação Univali e/ou suas mantidas.

13.3 Uma vez implementada a bolsa FAPESC, a UNIVALI não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da FAPESC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao(à) candidato(a) conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela FAPESC.

13.4 O repasse de valores referente ao benefício da FAPESC disciplinado neste Edital é de responsabilidade exclusiva da FAPESC.

13.5 Os casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIVALI.

13.6 Os resultados deste Edital somente terão validade para o 2º semestre de 2024.

13.7 Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.8 Não caberá recurso das decisões da Comissão de Bolsas do PPGDMT.

13.9 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGDMT, oficialmente designada.

13.10 Não haverá devolução da taxa de inscrição em caso de não participação do candidato em qualquer das etapas do processo seletivo.

13.11 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

13.12 A Univali não se responsabilizará por pedido de inscrição e/ou documentação, em qualquer etapa deste processo seletivo, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, que possa implicar na eliminação do(a) candidato(a).

Itajaí, 07 de julho de 2025.

Prof. Dr. Rafael Padilha dos Santos

Coordenador do Programa de Mestrado Profissional
em Direito das Migrações Transnacionais

Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,
Extensão e Inovação